



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204001/2021
FLS.	3468
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 2204001/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2021
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do terminal rodoviário municipal de Pedreiras/MA.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

L M RABELO VERDE
CNPJ: 10.672.133/0001-68

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L M RABELO VERDE		Protocolo: MAC2101129525	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21102215313	CNPJ: 10872133000168	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Data: 03/09/2020
Arquivamentos solicitados:			
Número:	Data:	Ato:	
21102215313	06/06/2018	INSCRIÇÃO	
20180336053	06/06/2018	ALTERAÇÃO	
20150051387	02/03/2015	ALTERAÇÃO	
20080564720	21/01/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
21200661644	21/01/2009	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 25/03/2021, às 11:35:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HITTM1M.

MAC2101129525

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PEDREIAS/MA
Proc. 2204004/202 1
FLS. 3470
Rub. 2

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE, O/S SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se sua empresa é filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LAURENE MARIA RABELO VERDE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (casal) XXX			
FILHO DE (pai) DOMINGOS DO VALE VERDE		(mãe) MARIA DE LOURDES RABELO VERDE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/12/1964	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (carteira) 1047895	Orgão emissor SJSP	UF MA	CPF (número) 807.535.907-00
IMATRICULADO POR (forma de contratação - somente no caso de terceiros) XXX				
DOMICÍLIO NA ILHA DE SÃO LUÍS (rua, av., etc.) RUA FREI HERMENEGILDO				NÚMERO 88
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO AURORA/ANIL	CEP 65056-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís		UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL L M RABELO VERDE				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADORIA (rua, av., etc.) RUA ELIEZER SILVA				NÚMERO 900
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO SÃO BERNARDO	CEP 65056-040	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (use a Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) VERSATILCONTABIL@LIVE.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 55.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta e cinco mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 4761003, 4763601, 5611203, 7729202	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E RECREATIVOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO-LANCHONETE; ALUGUEL DE MÓVEIS E ITENSÍLIOS PARA FESTAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.672.133/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	TIPO DA JUNTA COMERCIAL: 1 - SIM 2 - NÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 27/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO x Laurene Maria Rabelo Verde			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA2180001590207		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 09:52 SOB Nº 21102215313.
PROTOCOLO: 180286420 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802175410. NIRE: 21102215313.
L M RABELO VERDE

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE I L RABELO VERDE EVENTOS LTDA-ME EM EMPRESÁRIO.

LAURIENE MARIA RABELO VERDE, brasileira, solteira, empresária, nascida em São Luis-Ma em 16/12/1964, portador da RG nº 06339162017-3 SESPDPGC-MA, CPF Nº 807.535.907-00, residente e domiciliado na Rua ELIESER SILVA nº 900, SÃO BERNARDO CEP 65056-040, SÃO LUIS-MA;

IVELISE MARIA RABELO VERDE, brasileira, solteira, empresaria, nascida em São Luis-Ma; em 08/05/1960 na rua Eliezer Silva ,nº 900,São Bernardo,CEP 65056-040,portador da RG nº 000012709893-3 SESDGPC/MA e CPF nº 250.977.333-04.

Únicos sócios da I L RABELO VERDE EVENTOS LTDA-ME, estabelecida na Rua Eliezer Silva nº 900 São Bernardo, CEP 65056-040, São Luis-Ma, inscrita no CNPJ SOB O Nº 10.672.133/0001-68, com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nire nº 21200661644, com despacho de 21/01/2009, resolvem de pleno e comum acordo introduzir alterações no Contrato Social , conforme clausula e condições seguintes:

Clausula 1ª - Retira-se da sociedade a sócia IVELISE MARIA RABELO VERDE, identificada acima que transfere e cede 27.500, (vinte e sete mil e quinhentas) quotas, ao preço unitário de R\$ 1,00(hum real) cada, perfazendo um total de R\$ 27.500,00(Vinte e sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país, a sócia LAURIENE MARIA RABELO VERDE, identificada acima que ficara 180(cento e oitenta) dias como única sócia.

Clausula 2ª O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais) ~~passa~~ a constituir o capital do Empresário mencionado na clausula anterior.

Clausula 3ª Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome de L.M.RABELO VERDE com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto, firma neste mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresária, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

São Luis-Ma 27 de março de 2018

IVELISE MARIA RABELO VERDE *Ivelise Maria Rabelo Verde*

LAURIENE MARIA RABELO VERDE *Lauriene Matte*

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2018 09:52 SOB Nº 20180336053.
PROTOCOLO: 180336053 DE 24/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802175401. NIRE: 21200661644.

I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/06/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204009/202 1
FLS. 3422
Rub. _____ R

1ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA I L RABELO VERDE EVENTOS LTDA-ME

020315

JUCEMA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

LAURIENE MARIA RABELO VERDE, brasileira, solteira, nascida na cidade de São Luís-ma., em 16/12/1964, empresaria, portadora da RG nº 1.047.895 SSP-Ma., e CPF nº 807.535.907-00, residente e domiciliada na rua Eliezer Silva, nº 900 ,São Bernardo CEP nº 65056-040 em São Luis-MA.

IVELISE MARIA RABELO VERDE, brasileira, solteira, nascido em São Luis-Ma, em 08/05/1960, empresaria, portador da RG nº 000012709893-3 SSP-MA e CPF nº 250.977.333-04, residente e domiciliado na Rua Eliezer Silva, 900, São Bernardo CEP 65056-040, São Luis-MA.

Únicos sócios da Sociedade Empresaria I L RABELO VERDE EVENTOS LTDA-ME, estabelecida na Rua Eliezer Silva, nº 900 São Bernardo CEP 65056-040 São Luis-MA, inscrita no CNPJ nº 10.672.133/0001-68 com seus atos constitutivos arquivados e registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200661644, com despacho datado de 21/01/2009; resolvem em pleno e comum acordo introduzir alteração no Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passara ater como objetivo social o ramo dos seguintes serviços abaixo :

8230001-Serviços de Organização ,Produção e Promoção de Eventos;

4761003-Comercio Varejista de Artigos de Papelaria;

763601-Comércio Varejista de Artigos de Brinquedos e Recreativos;

5611203-Serviços de Alimentação-Lanchonete

7729202-Aluguel de Móveis e Utensilios para Festas.

As demais cláusulas, não alterada pelo presente instrumento encontra-se em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente tudo quanto consta no presente instrumento particular de alteração, que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e data.

Ingruete
Lauriene Rabelo Verde

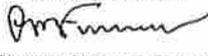
PEDREINHAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 3479
Rub. 2

315030

AMEDU



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/03/2015 Sob N° 20150051387
Protocolo : 150051387 de 21/01/2015 NIRE: 21200661644
I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA - ME
Chancela : CF21F96C9FF16C48351370F58C4657A647C2AD7A

São Luís, 02/03/2015

Cledinice Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 3974
Rub. e

São Luis-MA; 10 de setembro de 2013.

1º OFÍCIO

020315

Lauriene Rabelo Verde
LAURIENE MARIA RABELO VERDE

RG Nº 1047895 SSP-MA

CPF Nº 207535907-00

BOCENA

2º OFÍCIO

Ivelise Maria Rabelo Verde
IVELISE MARIA RABELO VERDE

RG Nº 000012709893-3 SSP MA.

CPF Nº 250977333-04

2. OFÍCIO DE NOTAS
RUA: HENRIQUE LEAL, 402 - CENTRO
SAO LUIS - MA
FONE: (98) 3221-2419 - 3232-1810

RECONHECO A FIRMA POR AUTENTICIDADE DE
[3vZq6Q2]-LAURIENE MARIA RABELO VERDE...
[3vZqzhZ2]-IVELISE MARIA RABELO VERDE...

SAO LUIS, 23/02/2015,

Em test. da Verdade.

Maria das Graças Ribeiro de Alencar
MARIA DAS GRACAS RIBEIRO DE ALENCAR
ESCREVENTE JURAMENTADA

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma
000024305872

Seção de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Reconhecimento
de Firma
000024305867

CARTELA DE NOTAS

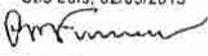
PEDREIRAS/MA
Proc. 20400 V/202 1
FLS. 3475
Rub. 21

315030

AMEDUU



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 02/03/2015 Sob N° 20150051387
Protocolo : 150051387 de 21/01/2015 NIRE: 21200661644
I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA - ME
Chancela : CF21F96C9FF16C48351370F5BC4657A647C2AD7A

São Luís, 02/03/2015

Cláudio Bastos da Fonseca
Secretário(a) Geral

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

210109

JUCEMA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade I L RABELO VERDE EVENTOS LTDA , estabelecida na RUA ELIEZER SILVA , 900, SAO BERNARDO , SAO LUIS, MA, CEP: 65.056-040, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SAO LUIS - MA, 06 de Novembro de 2008.

Ivelise Maria Rabelo Verde

Sócio: IVELISE MARIA RABELO VERDE

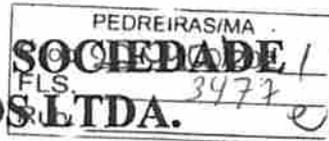
Lauriene Maria Rabelo Verde

Sócio: LAURIENE MARIA RABELO VERDE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>21/01/09</u></p> <p><i>João Carlos Mendes</i> Juizador Singular do Registro Mercantil Mat 2196</p>	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2009 SOB O NÚMERO: 20080564720 Protocolo: 08/056472-0 Empresa: 21 2 0065164 4 I L RABELO VERDE EVENTOS LTDA</p> <p>ADALBERTO AMARO FERREIRA SECRETÁRIO GERAL</p> <p>No-AB 105707</p>
--	---

CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA.



Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas: Sra. LAURIENE MARIA RABELO VERDE, brasileira, natural de São Luís – MA, solteira, nascida em 16.12.1964, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.047.895 SSP/MA e CPF n.º 807.535.907-00, residente e domiciliada à Rua Eliezer Silva, N.º 900, no bairro São Bernardo, com CEP 65056-040, nesta cidade de São Luís – MA e a Sra. IVELISE MARIA RABELO VERDE, brasileira, natural de São Luís – MA, solteira, nascida em 08.05.1960, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 000012709893-3 SSP/MA e do CPF n.º 250.977.333-04, residente e domiciliada à Rua Eliezer Silva, N.º 900, no bairro São Bernardo, com CEP 65056-040, nesta cidade de São Luís – MA, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social sob as seguintes condições e cláusulas abaixo discriminadas:

⇒ **CLÁUSULA 1.ª** – A sociedade girará sob o nome empresarial de I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA., tendo como nome fantasia CURUMIM FESTAS, e tem sede e domicílio na cidade de São Luís, neste estado do Maranhão à Rua Eliezer Silva, N.º 900, no bairro São Bernardo, com CEP 65056-040.

⇒ **CLÁUSULA 2.ª** – A sociedade tem como objetivo social principal o ramo de Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas (Cód. 82.30-0/01) e como atividades secundárias os ramos de Produção e Promoção de Eventos Esportivos (Cód. 93.19-01/01); Decoração de Interiores (Cód. 74.10-2/02); Filmagens de Festas e Eventos (Cód. 74.20-0/04); Comércio Varejista de Artigos de Armário (Cód. 47.55-5/02); Comércio Varejista de Artigos de Papelaria (Cód. 47.61-0/03); Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos (Cód. 47.63-6/01); Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal (Cód. 47.72-5/00); Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias em Geral Não-Especificadas Anteriormente (Brinquedos, Roupas e Calçados) (Cód. 46.19-2/00).

⇒ **CLÁUSULA 3.ª** – O capital social da empresa é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), divididos em 55.000 (Cinquenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios e tem sua distribuição da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	TOTAL
IVELISE MARIA RABELO VERDE	50	27.500	27.500,00
LAURIENE MARIA RABELO VERDE	50	27.500	27.500,00
TOTAL R\$	100	55.000	55.000,00

⇒ **CLÁUSULA 4.ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, os quais ficam segurados em igualdade de condição e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 3478
Pub. e

CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA.

2 1 0 1 0 9

⇒ CLÁUSULA 5.ª – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1052 do Código Civil 2002;

⇒ CLÁUSULA 6.ª – A Administração da Sociedade caberá aos sócios, com os poderes e atribuições de atos autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

⇒ CLÁUSULA 7.ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o Administrador prestará contas justificadas em sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

⇒ CLÁUSULA 8.ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

⇒ CLÁUSULA 9.ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

⇒ CLÁUSULA 10.ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

⇒ CLÁUSULA 11.ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

⇒ CLÁUSULA 12.ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

⇒ CLÁUSULA 13.ª – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, com lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CONSTITUIÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE I. L. RABELO VERDE EVENTOS LTDA.

210109

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCEMA

⇒ CLÁUSULA 14.ª - Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor, forma e data, na presença de 02 (Duas) testemunhas.

São Luís - MA, 17 de Outubro de 2006.

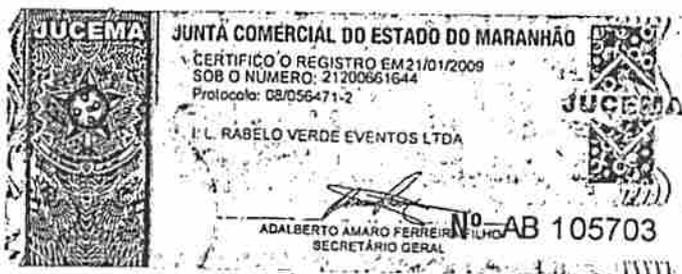
[Signature]
LAURIENE MARIA RABELO VERDE
SÓCIA-ADMINISTRADORA

[Signature]
IVELISE MARIA RABELO VERDE
SÓCIA-ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS :

[Signature]
JOSAFÁ LOPES DO NASCIMENTO
R.G. N.º 272.982 SSP/MA

[Signature]
AFONSO SANTOS PESTANA
R.G. N.º 001167892-5 GEJUSP/MA



[Signature]
Belém, 17 de Outubro de 2006
Maranhão, 06 NOV. 2008
Em Test. *[Signature]* da Verdade
 CLÁUDIO TITO SOARES
 ANTONIO TITO SALEM SOARES
 LUZIMARI CRISTINA P. DA PAZ APARÍCIO-ESCREVENTES

TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – L M RABELO VERDE

PE	Página 4 de 4
Proc	2204001/2021
FLS.	3480
Rub.	

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato social e na forma de direito, **LAURIENE MARIA RABELO VERDE**, brasileira, casada, separação total de bens, empresária, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 16/12/1964, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 063391612017-3, expedida por SESP/MA e CPF: nº 807.535.907-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra A, Lote A 1 B, Edifício Solar da Península, Apartamento 502, Ponta D'areia, CEP: 65.077-357. Empresária na empresa individual que gira sob o nome empresarial **L M RABELO VERDE**, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Rua Eliezer Silva, nº 900, São Bernardo, CEP: 65.056-040. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21102215313, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.672.133/0001-68, resolve alterar o seu requerimento de empresário, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, e o faz sob as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA I - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual altera sua sede na Rua Eliezer Silva, nº 900, São Bernardo, CEP: 65.056-040, São Luís – MA para Avenida Ana Jansen, 9, Pavmto. 05, Torre II, sala 512, Ponta d' Areia, CEP: 65076-730, São Luís – MA.

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual altera seu objeto social para: 8230-0/01 - Serviços de organização, produção e promoção de eventos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 7410-2/02 - Design de interiores; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato com seguinte redação.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual gira sob o nome empresarial de **L M RABELO VERDE**, e usa a expressão **VERDE CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sede na Avenida Ana Jansen, 9, Pavmto. 05, Torre II, sala 512, Ponta d' Areia, CEP: 65076-730, São Luis – MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem os seguintes objetos: 8230-0/01 - Serviços de organização, produção e promoção de eventos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 7410-2/02 - Design de interiores; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 4391-6/00 - Obras de fundações; 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

A empresária declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA VIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 07 de agosto de 2020

Lauriene Maria Rabelo Verde

Empresária



PEDREIRAS/MA
Proc. 22040042021
FLS. 3983
Rub. e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L M RABELO VERDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80753590700	LAURIENE MARIA RABELO VERDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 15:50 SOB N° 20200632264.
PROTOCOLO: 200632264 DE 03/09/2020 11:57.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004100158. NIRE: 21102215313.
L M RABELO VERDE

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 03/09/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - L M RABELO VERDE

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 3484
Rub. e

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato social e na forma de direito, **LAURIENE MARIA RABELO VERDE**, brasileira, casada, separação total de bens, empresária, natural da cidade de São Luis – MA, data de nascimento 16/12/1964, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 063391612017-3, expedida por SESP/MA e CPF: nº 807.535.907-00, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra A, Lote A 1 B, Edifício Solar da Península, Apartamento 502, Ponta D'areia, CEP: 65.077-357. Empresária na empresa individual que gira sob o nome empresarial **L M RABELO VERDE**, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, Avenida Ana Jansen, 9, pavmto05 torre II sala 512, Ponta d' Areia, CEP: 65076-730, São Luis – MA. Devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21102215313, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 10.672.133/0001-68, resolve alterar o seu requerimento de empresário, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, e o faz sob as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO SOCIAL

O Empresário Individual altera seu objeto social para: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comercio em geral); 74.10-2-02 - Design de interiores; 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (revestimento de tubulações); 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo); 43.30-4-

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - L M RABELO VERDE

Proc.	2204001/2021
FLS.	3985
Outras	

05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco); 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados e coberturas); 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 52.31-1-01 - Administração da infraestrutura portuária; 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas); 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviço de previsão meteorológica); 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital era de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser de R\$ 409.746,92 (quatrocentos e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL – L M RABELO VERDE

PROC.	204001/2021
FLS.	3486
Rub.	

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato com seguinte redação.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual gira sob o nome empresarial de **L M RABELO VERDE**, e usa a expressão **VERDE CONSTRUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital é de R\$ 409.746,92 (quatrocentos e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 409.746,92 (quatrocentos e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem sede na Avenida Ana Jansen, 9, Pavmto. 05, Torre II, sala 512, Ponta d' Areia, CEP: 65076-730, São Luis – MA.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual tem os seguintes objetos: 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 43.91-6-00 - Obras de fundações; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.99-1-03 - Obras de alvenaria; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comercio em geral); 74.10-2-02 - Design de interiores; 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não

especificadas anteriormente (revestimento de tubulações); 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (pintura, interior e exterior, em edificações de qualquer tipo); 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (serviços de chapisco, emboço e reboco); 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (construção de partes de edifícios, tais como: telhados e coberturas); 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.12-5-00 - Carga e descarga; 52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários; 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos; 52.31-1-01 - Administração da infraestrutura portuária; 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem; 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional; 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (projetos de gestão de águas); 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviço de previsão meteorológica); 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de máquinas industriais); 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade); 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - L M RABELO VERDE

PEDREIRAS/MA	
Proc.	204001/202 1
FLS.	3489
Rub.	e

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art.

53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciou suas atividades em 21 de janeiro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

A empresária declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA VIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 20 de abril de 21

Lauriene Maria Rabelo Verde

Empresária



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400k202 f
FLS.	3489
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L M RABELO VERDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80753590700	LAURIENE MARIA RABELO VERDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/04/2021 09:20 SOB Nº 20210520167.
PROTOCOLO: 210520167 DE 20/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102691396. CNPJ DA SEDE: 10672133000168.
NIRE: 21102215313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
L M RABELO VERDE

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 3990
Rub. e

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 10.672.133/0001-68

Data da Emissão : 19/04/2021

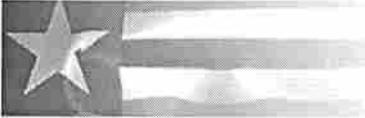
Hora da Emissão : 13:18:07

Código de Controle da Certidão : CAE8.8A88.CA0F.2BBF

Tipo da Certidão : Positiva

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior](#)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
Nº da Certidão: 157949/21
Data de Validade: 31/08/2021
Data de Emissão: 03/05/2021 14:05:12
Inscrição Estadual: 126938253
CPF/CNPJ: 10672133000168
Razão Social: L M RABELO VERDE
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001/2021
FLS. 3491
Rub. e

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 031528/21
Data de Validade: 01/09/2021
Data de Emissão: 04/05/2021 08:50:42
Inscrição Estadual: 126938253
CPF/CNPJ: 10672133000168
Razão Social: L M RABELO VERDE

PEDREIRAS/MA
Proc. 220400/2021
FLS. 3492
Rub. *[assinatura]*

Desenvolvido pela Sefaz/CGTEC - 2005-2009



PEDREIRAS/MA
Proc. 22040012021
FLS. 3993

 Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

 Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)

 Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)

 Acessar Sistema (/sistematributario/)

Validação de Certidão

CERO014-003: Certidão está vencida

Tipo de Contribuinte: Pessoa Física Pessoa Jurídica Imóvel

CNPJ: 

Razão social:

Número da certidão:

Código de verificação:

Reproduza o código*: I O G M 

 Voltar

 Validar

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 10.672.133/0001-68

Razão social: LM RABELO VERDE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601280827220666
03/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803082944011489
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901273458386970
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021801342480824775
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013002205854150777
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011101173793962417
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122302194505861270
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120401422862080940
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501113141676589
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102702075646482282
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100801345943210473
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091902023828579290
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083101444198813296
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081202040352271473
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072402122990914103
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070501313157637645
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031704560709451795
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022704205260818641
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020804390286407702
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012006244982158234
31/12/2019	31/12/2019 a 29/01/2020	2019123104290559892157
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	2019121204160348326658
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112302244861373734
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110105433710213801
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101308221193785007
23/09/2019	23/09/2019 a 22/10/2019	2019092304270317534474
03/09/2019	03/09/2019 a 02/10/2019	2019090301564626647268
15/08/2019	15/08/2019 a 13/09/2019	2019081503173572799254
27/07/2019	27/07/2019 a 25/08/2019	2019072702360207925931
08/07/2019	08/07/2019 a 06/08/2019	2019070802201507463395
10/06/2019	10/06/2019 a 10/07/2019	2019061003080413776387

PEDREIRAS/MA
Proc. 2204001202 /
FLS. 3995
Rub.

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREHAS/MA
Página 1 de 1
Proc. 2204001/2021
FLS. 3996
Rub. e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L M RABELO VERDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.672.133/0001-68

Certidão nº: 14059134/2021

Expedição: 28/04/2021, às 22:52:40

Validade: 24/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L M RABELO VERDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.672.133/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

PEDREIRASIMA
Proc. 1202
FLS. Nº 846690/2021
Emissão: 11/05/2021
Rub. Validade: 07/11/2021

Chave: 4AdZ8
PEDREIRASIMA
Proc. 220400/2021
FLS. 3497
Rub. e

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitos com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: L M RABELO VERDE
CNPJ: 10.672.133/0001-68
Registro: 0005434610
Categoria: Matriz
Capital Social: R\$ 409.746,92
Data do Capital: 21/04/2021
Faixa: 3

Atividades CNAE: 4120-4/00. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 4222-7/01. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 4211-1/01. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 7410-2/02. DECORAÇÃO DE INTERIORES, 4391-6/00. OBRAS DE FUNDAÇÕES, 4213-8/00. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, 4291-0/00. OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 4311-8/02. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, 4619-2/00. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Objetivo Social: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRÇAS E CALÇADAS; DESIGN DE INTERIORES; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATADAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; PREPARAÇÃO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA ANA JANSEN, 9, ED LAGOA CORPORATE, TORRE 2, SALA 512, PAVIM 05, PONTA D'AREIA, SÃO LUÍS, MA, 65076730

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa
Data Inicial: 07/01/2021
Data Final: Indefinido
Registro Regional: 0000543594DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: RAIMUNDO NONATO PEREIRA FERREIRA
Registro: 1111547882
CPF: 095.012.233-53
Data Início: 07/01/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 27/11/2021
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: LAURIENE MARIA RABELO VERDE
CPF: 807.535.907-00
Função: EMPRESARIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 844316/2021

Emissão: 06/04/2021

Validade: 31/03/2022

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Chave: Dxb3c
Proc. 220400/2021
FLS. 3798
Rub. _____

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: RAIMUNDO NONATO PEREIRA FERREIRA

Registro: 1111547882

CPF: 095.012.233-53

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 17/08/1981

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Data de Formação: 19/01/1979

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: L M RABELO VERDE

Registro: 0005434610

CNPJ: 10.672.133/0001-68

Data Início: 07/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 27/11/2021

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210570822
- DATA DO PROTOCOLO: 27/04/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21102215313
- ARQUIVAMENTO: 20210570822
- EMPRESA: L M RABELO VERDE

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/2021
FLS.	3499
Rub.	9

Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mJyMTA0MjYxMjExNDdfQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDMxNDc5LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE210)

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo (5)			
Circulante (10)			
Disponível (15)			
Numerários em caixa (20)			
Caixa (25)	1-1-01-01-001	55.000,00D	30.543,78D
=Numerários em caixa		*****55.000,00D	*****30.543,78D
=Disponível		*****55.000,00D	*****30.543,78D
Estoques (280)			
Estoques em trânsito (285)			
Estoque Material p/ Obra (295)	1-1-08-01-002	0,00D	69.354,20D
=Estoques em trânsito		*****0,00D	*****69.354,20D
=Estoques		*****0,00D	*****69.354,20D
=T o t a l - Circulante		*****55.000,00D	*****99.897,98D
Ativo Não Circulante (370)			
Imobilizado (435)			
Imobilizado (440)			
Máquinas e Equipamentos (460)	1-2-03-01-003	0,00D	35.258,22D
=Imobilizado		*****0,00D	*****35.258,22D
=Imobilizado		*****0,00D	*****35.258,22D
=T o t a l - Ativo Não Circulante		*****0,00D	*****35.258,22D
=T o t a l - Ativo		*****55.000,00D	*****135.156,20D

PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/202 1
FLS.	3500
Rub.	

CNPJ: 10.672.133/0001-68

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2020

Diário: 2

Folha: 2

Endereço: AV. ANA JANSEN, 9, PAVMTO05 TORRE II SALA 512, PONTA DA AREIA, CEP: 65.076-730, São Luís, MA

Descrição

Classificação

Exercício Anterior

Exercício Atual

Passivo (680)**Circulante (685)****Fornecedores (765)****Pessoa Física e Pessoa Jurídica (770)****Fornecedores (785)**

2-1-03-01-003

0,00C

10.000,00D

=Pessoa Física e Pessoa Jurídica

*****0,00C

*****10.000,00D

=Fornecedores

*****0,00C

*****10.000,00D

=T o t a l - Circulante

*****0,00C

*****10.000,00D

Passivo Não Circulante (1125)**Empréstimo e Financiamentos a Pagar (1130)****Aportes (3051)****Aporte Lauriene maria Rabelo Verde (3527)**

2-2-01-03-003

0,00C

90.258,75C

=Aportes

*****0,00

*****90.258,75C

=Empréstimo e Financiamentos a Pagar

*****0,00C

*****90.258,75C

=T o t a l - Passivo Não Circulante

*****0,00C

*****90.258,75C

Patrimônio líquido (1170)**Capital Social (1175)****Integralizado (2834)****Lauriene maria Rabelo Verde (3513)**

2-3-01-01-005

55.000,00C

55.000,00C

=Integralizado

*****55.000,00C

*****55.000,00C

=Capital Social

*****55.000,00C

*****55.000,00C

Lucros ou Prejuízos Acumulados/ Resultado (1325)**Lucros ou Prejuízos acumulados (1338)****Prejuízos apurados no exercício (A0002)**

2-3-03-01-003

0,00D

102,55D

=Lucros ou Prejuízos acumulados

*****0,00C

*****102,55D

=Lucros ou Prejuízos Acumulados/ Resultado

*****0,00C

*****102,55D

=T o t a l - Patrimônio líquido

*****55.000,00C

*****54.897,45C

=T o t a l - Passivo

*****55.000,00C

*****135.156,20C

Exercício Anterior	Exercício Atual
	PEDREIRAS/MA
	Proc. 2204001/202 /
	FLS. 3509
	Rub. _____ e

L M RABELO VERDE

CNPJ : 10.672.133/0001-68

Endereço: AV. ANA
JANSEN, 9, PAVMTOO
5 TORRE II SALA
512, PONTA DA
AREIA, CEP: 65.076-
730, São Luís, MA

Nire: 21102215313

Data: 06/06/2018

Balanco Patrimonial em

31/12/2020

JOARE CONTABILIDADE LTDA

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2204001/2021
FLS.	3502
Rub.	

Diário: 2

Folha: 3

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 135.156,20 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

São Luís, 31 de dezembro de 2020

LAURIENE MARIA RABELO VERDE

Sócio - Administrador

CPF: 807.535.907-00

RG: 063391612017-3 Orgão:

Expedição:

CAMILA JOARE DE OLIVEIRA LEITE MOURA

CONTADOR

CPF: 025.310.983-30 CRC: 11010

RG: 11010 Orgão: CRC MA

Expedição: 14/05/2010

L M RABELO VERDE(00220) JOARE CONTABILIDADE LTDA
 CNPJ: 10.672.133/0001-68 NIRE: 21102215313 Data: 06/06/2018
 Endereço: AV. ANA JANSEN, 9, PAVMTO05 TORRE II SALA 512, PONTA DA AREIA, CEP: 65.076-730, São Luís, MA
 Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2020 até 31/12/2020 Diário :2 Folha: 4

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Despesas			
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	102,55D
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****102,55D
=T o t a l - Despesas			*****102,55D
=T o t a l - Despesas			*****102,55D

PEDREIRAS/MA

Proc. 2204001/2021

FLS. 3503

Rub. 0

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 0,00C

DESPESAS + CUSTO-----> 102,55D

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****102,55

***** (XXXXX) *****

L M RABELO VERDE
CNPJ: 10.672.133/0001-68

NIRE: 21102215313 Data: 06/06/2018

JOARE CONTABILIDADE S/MA
LTDA Proc. 2204007202
FLS. 3504
Rub. e

Endereço: AV. ANA JANSEN, 9, PAVMTO05 TORRE II SALA 512, PONTA DA AREIA, CEP: 65.076-730, São Luís, MA

Diário: 2

Folha: 5

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM PREJUÍZO DE 102,55 (CENTO E DOIS
Reais E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO
COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

LAURIENE MARIA RABELO VERDE

Sócio - Administrador

CPF: 807.535.907-00

CAMILA JOARE DE OLIVEIRA LEITE MOURA

CONTADOR

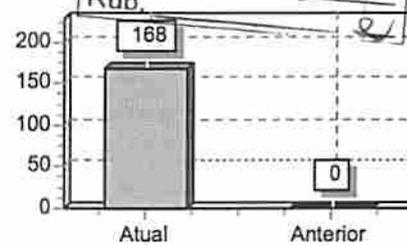
CPF: 025.310.983-30 CRC: 11010

Proc. 220400/2021
 FLS. 3505
 Rub. 2

Solvência Geral

Ativo	135.156,20	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	80.258,75	= 1,68

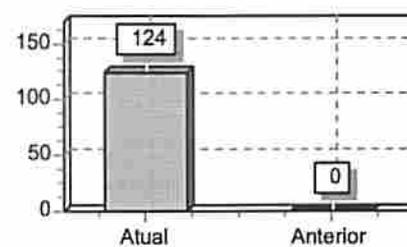
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 168 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	99.897,98	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	80.258,75	= 1,24

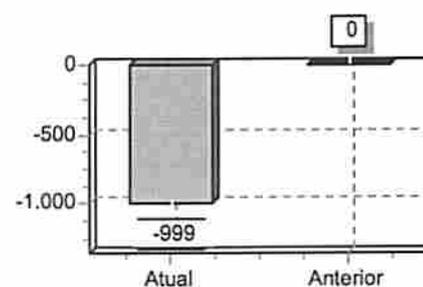
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,24 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	99.897,98	
<hr/>		
Passivo Circulante	10.000,00	= 9,99

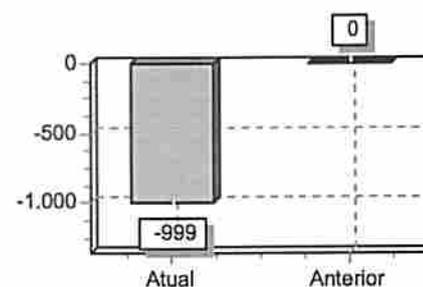
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$-9,99 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	99.897,98	
<hr/>		
Passivo Circulante	10.000,00	= 9,99

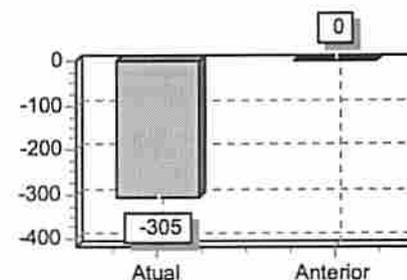
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$-9,99 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Liquidez Imediata

Ativo Disponível	30.543,78	
<hr/>		
Passivo Circulante	10.000,00	= 3,05

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$-3,05 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto pra



L M RABELO VERDE

JOARE CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.672.133/0001-68 NIRE: 21102215313 Data: 06/06/2018

Endereço: AV. ANA JANSEN, 9, PAVMTO05 TORRE II SALA 512, PONTA DA AREIA, CEP: 65.076-730, São Luís, MA

Folha: 2

Análise Econômica e Financeira de 01/01/2020 até 31/12/2020

PEDREIRAS/MA
Proc 2204001202 /
FLS 3506
Rub. _____

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

02/01/2021

LAURIENE MARIA RABELO VERDE

Sócio - Administrador

CPF: 807.535.907-00

RG: 063391612017-3 Data Expedição:

JOARE CONTABILIDADE SS LTDA

CNPJ: 21128552000150

CAMILA JOARE DE OLIVEIRA LEITE MOURA

Contador (a)

CPF: 025.310.983-30 CRC: 11010 - MA



PEDREIRAS/MA	
Proc	2204001/202 /
FLS.	3507
Rub.	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L M RABELO VERDE consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02531098330	CAMILA JOARE DE OLIVEIRA LEITE MOURA
80753590700	LAURIENE MARIA RABELO VERDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2021 09:25 SOB N° 20210570822.
PROTOCOLO: 210570822 DE 27/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102819163. CNPJ DA SEDE: 10672133000168.
NIRE: 21102215313. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2021.
L M RABELO VERDE

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	220400/2021
FLS.	3508
Rub.	

SÃO LUÍS 09.06.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00002233 É VÁLIDA

Impressão : 03.05.2021

Validade : 01.08.2021

Profissional :

Nome : CAMILA JOARE DE OLIVEIRA LEITE MOURA

Número Registro CRC : MA-011010/O - CONTADOR

CPF : 025.310.983-30

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 09 de junho de 2021 .

Sair

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

Você está recebendo uma Carta Fiança Digital da Aupol Bank, referência no mercado brasileiro de garantias.

Aqui você encontra todas as informações sobre a cobertura, importância afiançada, vigência e dados das partes envolvidas.

Atuamos em todo o Brasil e na América Latina e permaneceremos à disposição para analisar suas demandas.

Conte sempre conosco.
AUPOL BANK.

CARTA FIANÇA Nº 1482-2021

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50

Carta Fiança nº 1482-2021

Controle Interno nº LMR148220210528

Data de Emissão: 28/05/2021

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança

Carta Fiança nº 1482-2021

Controle Interno nº LMR148220210528

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.aupolbank.com.br digitando o número do controle interno na aba >Consulta de Fiança.

Frontispício de Carta Fiança

A Aupol Bank, empresa devidamente escrita no CNPJ: 34.249.744/0001-66, com sede à Alameda Terracota, nº 215, conjuntos 518 e 519, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, por meio desta CARTA FIANÇA, garante ao BENEFICIÁRIO as obrigações da AFIANÇADA, nas coberturas, modalidade, importância afiançada e prazo abaixo descritos:

BENEFICIÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

CNPJ: 06.184.253/0001-49.

ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 111 – PEDREIRAS/MA – CEP: 65.725-000.

AFIANÇADA: L M RABELO VERDE.

CNPJ: 09.654.059/0001-78.

ENDEREÇO: AVENIDA ANA JANSEN, 9 – SAO LUIS/MA – CEP: 65.076-730.

Modalidade	Limite Máximo de Fiança (L.M.F.)
Participação	R\$ 6.843,62

Descrição da Fiança
 (Coberturas, valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Afiançada	Vigência	
		Início	Término
Participação	R\$ 6.843,62	02/06/2021	31/08/2021

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Carta Fiança.

Objeto da Fiança

Esta garantia, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, dos prejuízos diretos causados pela Afiançada ao Beneficiário, em razão de inadimplemento na Participação dos serviços descritos no objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 006/2021.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Simone Martines Navarro Nº de Série do Certificado: 6FF002316CAD5AF377732629629C1D50
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Simone M. Navarro

CONDIÇÕES GERAIS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aceitação da fiança estará sujeita à análise do risco.
- 1.2. A Aupol Bank declara responsabilizar-se pelas obrigações inseridas nesta Carta Fiança, nos termos dos artigos 818 a 839 da Lei nº 10.406/02, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta empresa, conforme atos constitutivos arquivados e registrados junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3560287008-8.

2. OBJETO

- 2.1. Esta Carta Fiança garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato principal, firmado com o Beneficiário, conforme os termos descritos no objeto da Carta Fiança.

3. DEFINIÇÕES

- I. Afiançada: Devedor das obrigações por ele assumidas no contrato principal.
- II. Carta Fiança: Documento assinado pelo Aupol Bank que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal, conforme as condições contratadas.
- III. Contrato Principal: O documento contratual e seus anexos, que especificam as obrigações e direitos do Beneficiário e da Afiançada.
- IV. Condições Gerais: As cláusulas da Carta Fiança de aplicação geral a qualquer modalidade contratada.
- V. Beneficiário: Beneficiário das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VI. Endosso: Documento emitido pelo Fiador, após aceitação do aditivo firmado entre as partes e que modificam os termos da Carta Fiança.
- VII. Fiador: A sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pela Afiançada no contrato principal.
- VIII. Comissão de Fiança: Importância devida pelo Afiançado ao Fiador, para obtenção da cobertura da Carta Fiança.
- IX. Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações cobertas e descritas no objeto da Carta Fiança.
- X. Indenização: O pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações pela Carta Fiança.
- XI. Primeiro Risco Absoluto: O Fiador responde pelos prejuízos, até o montante máximo de garantia definido na Carta Fiança.
- XII. Proposta: Instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmada nos termos da legislação em vigor.

XIII. Regulação de Inadimplemento: Procedimento pelo qual será constatada ou não pelo Fiador, a procedência da reclamação apresentada, bem como apuração dos prejuízos cobertos pela Carta Fiança.

XIV. Termo Aditivo: Instrumento formal, que introduz modificações no contrato principal, assinado pelas partes.

XV. Valor Máximo Nominal: Valor máximo que o Fiador se responsabilizará perante o Beneficiário em função dos prejuízos e multas decorrentes do Inadimplemento do Afiançado.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO DA CARTA FIANÇA

4.1. Está fiança será contratada a Primeiro Risco Absoluto.

5. ÂMBITO GEOGRAFICO

5.1. Considera-se como âmbito geográfico das coberturas o local de risco definido no objeto da Carta Fiança.

6. COBERTURAS

6.1. As Garantias para o(s) Beneficiário(s) dos setores público e privado são estabelecidas segundo as Modalidades e Coberturas Adicionais da Carta Fiança a seguir, todas mais bem definidas e caracterizadas nas Condições Especiais, quando devidamente contratadas:

6.1.1. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "OPERAÇÃO FINANCEIRA"

Garantir ao Beneficiário, até o valor fixador na Carta Fiança, de eventuais prejuízos que possa sofrer em consequência de falta de pagamento das parcelas a ele devidas e não pagas pelo Afiançado, em virtude de contrato celebrado pelas partes.

6.1.2. MODALIDADE PARA GARANTIA DO "CONCORRENTE"

Garantir a indenização até o valor a garantia fixada na Carta Fiança, se o Afiançado adjudicatário se recusar a assinar o contrato principal, nas condições proposta e dentro do prazo estabelecido no edital de licitação.

6.1.3. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "CONSTRUÇÃO, DO FORNECEDOR E DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelo prejuízo decorrente do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, em contrato de construção, fornecimento ou prestação de serviços, firmado entre ele e o Beneficiário, e coberto pela Carta Fiança.

6.1.4. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA DE "RETENÇÃO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, dos prejuízos causados em razão do inadimplemento das obrigações assumidas pelo afiançado, decorrentes da substituição de retenções de pagamento prevista no contrato principal firmado com o Beneficiário.

6.1.5. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "ADIANTAMENTO DE PAGAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado em relação aos

adiantamentos de pagamentos, concedidos pelo Beneficiário, que não tenham sido liquidados na forma prevista no contrato principal.

6.1.6. MODALIDADE PARA GARANTIA DE "PERFEITO FUNCIONAMENTO"

Garantir a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a vigência, pelos prejuízos decorrentes de disfunção de equipamento fornecido ou executado pelo Afiançado ou Beneficiário, na forma prevista no contrato principal.

6.1.7. MODALIDADE PARA GARANTIA "JUDICIAL"

Garantir o pagamento, até o valor correspondente aos depósitos em juízo que o Afiançado necessita realizar no trâmite de procedimentos judiciais.

A cobertura desta Carta Fiança, limitada ao valor da garantia, somente terá efeito depois de transitada em julgado a decisão ou acordo judicial favorável ao Beneficiário, cujo valor da condenação ou da quantia acordada não haja sido pago pelo Afiançado. Na hipótese de sub-rogação, o Feador assume a responsabilidade pelo Depósito Judicial do valor apurado na ação judicial discriminada na Carta Fiança.

6.1.8. MODALIDADE PARA GARANTIA "ADUANEIRO"

Garantir ao Beneficiário, até o valor da garantia fixada na Carta Fiança, o cumprimento das obrigações do Afiançado vinculadas ao Termo de Responsabilidade a que se refere ao decreto nº 6.759 de 05 de fevereiro de 2009, em conformidade com as instituições normativas da Secretaria da Receita Federal, sobre o assunto.

6.1.9. MODALIDADE PARA GARANTIA "IMOBILIÁRIO"

Garantir a indenização, até o valor fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento do Afiançado em relação às obrigações assumidas de construção de edificações ou conjunto de edificações de unidades autônomas alienadas durante a execução da obra. A cobertura desta Carta Fiança garante o ressarcimento dos prejuízos causados pelo acréscimo do custo de construção da obra projetada, seja ele fixo ou reajustável, no caso de regime de empreitada, ou integral, em se tratando de regime de administração.

6.1.10. MODALIDADE DE FIANÇA PARA GARANTIA "ADMINISTRATIVO"

Constitui objeto deste fiança prestação de garantia pelo Afiançado para atestar a veracidade de crédito tributário e para a interpretação de recurso voluntário em processo administrativo, no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, na forma da legislação em vigor.

6.1.11. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Tem por objetivo, baseado no contrato principal, garantir exclusivamente ao Beneficiário até o valor fixado na Carta Fiança, o reembolso ou o pagamento dos prejuízos que venha a sofrer em virtude de obrigação trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Afiançado na ocasião de condenação subsidiária, em que proceda ao pagamento da quantia fixada pelo juízo, por razão de sentença transitada em julgado.

6.1.12. COBERTURA ADICIONAL DE GARANTIA DAS MULTAS

Tem por objetivo a garantia do valor das multas de caráter punitivo relacionadas ao Contrato Principal.

6.2. Todas as modalidades descritas deverão ser contratadas isoladamente, exceto as coberturas adicionais que somente poderão ser contratadas em conjunto com uma das modalidades

6.3. A somatória das garantias cobertas pela fiança para um mesmo contrato não poderá ultrapassar as 100% (cem por cento) do valor da garantia ou valor do contrato principal.

7. ENCARGOS DE TRADUÇÃO

7.1. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão a cargo do Fiador.

8. ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

8.1. O Fiador ficará isento de responsabilidade em relação e esta Carta Fiança na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II. Descumprimento das obrigações da Afiançada decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;
- III. Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança acordadas entre o Beneficiário e a Afiançada, sem prévia anuência do Fiador;
- IV. Atos ilícitos, dolosos ou com culpa grave equiparáveis ao dolo, praticados pelo Beneficiário pessoa física, ou pelos respectivos representantes legais; e no caso de Beneficiário pessoa jurídica, pelos sócios controlados, seus dirigentes e administradores legais, pelo Beneficiário e pelos respectivos representantes legais.
- V. Descumprimento por parte da Afiançada, a que título for, das obrigações constantes do objeto da Carta Fiança, tomando ineficaz a responsabilidade do Fiador para com o Beneficiário, em qualquer hipótese;
- V. O desfazimento, arrependimento ou rescisão de contrato entre as partes e terceiros, que deu origem à Carta Fiança, é motivo para imediata e automática rescisão da mesma, tornando-a ineficaz perante as partes e terceiros, independentemente de qualquer interpelação jurídica ou extrajudicial.

8.2. Excluem-se, expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer multas que tenham caráter punitivo, salvo pela contratação da cobertura adicional de multas e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

8.3. Excluem-se expressamente, da responsabilidade do Fiador, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Afiançado, salvo pela contratação adicional de garantia trabalhista previdenciária e se expostos no frontispício da Carta Fiança.

9. CONTRATAÇÃO/ACEITAÇÃO/VIGÊNCIA

9.1. A vigência da cobertura do objeto da Carta Fiança será do prazo estabelecido na Carta Fiança.

9.2. Expirado a vigência da Carta Fiança, essa perderá sua eficácia, ficando o Fiador exonerado de quaisquer responsabilidades, por descumprimento das obrigações impostas a Afiançada.

9.3. A presente Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao prazo de sua vigência, ou seja, pelo prazo assinalado *pro rata temporis*, estando devidamente contabilizada.

9.4. Quando efetuadas alterações de prazos previamente estabelecidas ou não no contato principal, embasadas em termo aditivo, o prazo de vigência da cobertura poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador, por meio da emissão de Endosso.

9.5. A contratação/alteração do contrato da Carta Fiança somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor/produtor cadastrado junto do Fiador.

9.6. O Fiador terá 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados da data de seu recebimento, seja para a Carta Fiança nova ou renovação, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

A ausência de manifestação no prazo previsto poderá caracterizar a Recusa da proposta.

9.6. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez durante o prazo de (15 dias), onde o Fiador indicará os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação do risco.

9.8. No caso de solicitação de documentos complementos para análise do risco, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação requisitada.

9.9. O Fiador deverá realizar a comunicação formal, no caso de não aceitação da proposta.

9.10. As Cartas de Fiança e os endossos terão início e término de vigência às 24:00 horas das datas neles indicadas.

9.11. Não havendo o pagamento da comissão da Carta Fiança quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data de aceitação, ou com data distinta acordada entre as partes.

9.12. As Cartas de Fiança cujas propostas tenham sido recepcionadas com adiantamento de valor para pagamento parcial ou total da comissão de fiança, terão início de vigência a partir da data de recepção da proposta pelo Fiador.

9.13. Eventuais valores de adiantamentos são devidos até a formalização da recusa, devendo ser restituídos a Afiançada, em até 10 (dez) dias corridos, deduzida a parcela *pro rata temporis* correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura.

9.14. A emissão da Carta Fiança, ou do endosso, será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

10. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

10.1. No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas o objeto desta Carta Fiança, o Fiador responderá, proporcionalmente, com os demais participantes.

11. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONTRATADOS

11.1. O valor da importância afiançada desta Carta Fiança de ser entendido como valor máximo nominal por ela garantido.

11.2. Quando efetuadas alterações de valores previamente estabelecidas ou não no contrato principal, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pelo Fiador por meio da emissão de endosso.

12. PAGAMENTO DE COMISSÃO DA CARTA FIANÇA

12.1. O Afiançado é o responsável pelo pagamento da comissão da Carta Fiança ao Fiador por todo o prazo de vigência da cobertura.

12.2. O pagamento da comissão da Carta Fiança deverá ser feito à vista, se outra forma não foi convencionada na Proposta. Caso a Proposta preveja pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, incidirá sobre as parcelas vincendas a taxa de juros mensal estipulada nas mesmas, sendo permitido a Afiançada, a qualquer tempo, antecipar o pagamento de quaisquer das parcelas vincendas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

12.2.1. Em caso de a Proposta prever pagamento da Comissão da Carta Fiança em parcelas, é vedado ao Fiador cobrar quaisquer taxas e valores adicionais a título de custo administrativo de fracionamento, ressalvado pela cobrança dos juros, na forma prevista na Cláusula 12.2.

12.3. Fica entendido e acordado que a Fiança perderá sua vigência e eficácia automaticamente quando o Afiançado não pagar a comissão da Carta Fiança nas datas convencionadas.

12.4. Se a data limite para o pagamento da comissão da Carta Fiança for à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidirem com o dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente bancário.

12.5. O Fiador encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Afiançado ou seu representante indicado, ou ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, o representante comercial, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

13. ATUALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO

13.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.2. Os valores devidos a título de devolução de comissão das Cartas Fiança sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

13.2.1. No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa do Fiador;

13.2.2. No caso de recebimento indevido de comissão da Carta Fiança: a partir da data de recebimento da comissão da Carta Fiança;

FIANÇA DIGITAL

AUPOL
BANK

13.2.3. No caso de recusa da proposta: a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias;

13.3. Em caso de mora, os valores relativos às obrigações pecuniárias do Afiançado serão acrescidos de multa de 1% (um por cento) ao mês e de juros moratórios, além de multa penal não compensatória de 10% (dez por cento), contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado em contrato.

14. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INADIMPLEMENTO

14.1. Expectativa: Quando o Beneficiário tomar conhecimento de inadimplência na execução do Contrato Principal efetuará notificação extrajudicial ao Afiançado indicado claramente os itens não cumpridos do contrato, concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, com cópia concomitante ao Fiador, com o objetivo de comunicar e registrar a expectativa de inadimplemento, sendo que a inadimplência e a comunicação deverão ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança.

14.2. Reclamação: Ao resultar infrutífera a notificação ao Afiançado, o Beneficiário deverá comunicar imediatamente ao Fiador, apresentando documentação que indique claramente os itens não cumpridos do contrato, data em que restará oficializada a reclamação do inadimplemento.

14.3. Caracterização: Se dará quando, ao final do Processo de Regulação do inadimplemento, o Fiador tiver recebido todos os documentos solicitados e necessários, e ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança.

15. INDENIZAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE INADIMPLENTOS

15.1. Caracterizado o inadimplemento, o Fiador cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo:

I. Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, acordo com o Beneficiário, de forma a lhe dar continuidade e o concluir, sob a sua integral responsabilidade;

II. Indenizando os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

15.2. A apresentação do comprovante de pagamento da comissão da Carta Fiança é condição imprescindível para pagamento de indenizações referente aos prejuízos causados pelo inadimplemento da Afiançada ao Beneficiário, restando invalidada essa Carta Fiança, caso a comissão da Carta Fiança não tenha sido paga pela Afiançada, até a data do(s) vencimento(s) do(s) título(s).

15.3. Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato pela Afiançada, com expectativa de inadimplemento das obrigações, deverá o Beneficiário comunicar o Fiador por escrito no prazo máximo de 03(três) dias após a sua ocorrência, sob pena de perder o direito de recebimento do valor de Importância Afiançada exposto no frontispício da Carta Fiança.

15.4. O Fiador, recebendo a comunicação para honrar as obrigações da Carta Fiança dentro do prazo previsto, efetuará o pagamento do valor devido ao Beneficiário dentro de 48

(quarenta e oito) horas seguintes à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.5. O pagamento da indenização, ou o início do cumprimento da obrigação, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pelo Fiador como necessários à caracterização e à regulação do inadimplemento e após à excussão dos bens da Afiançada, nos termos do artigo 827 da Lei 10.406/2002.

15.6. No caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, com base em dúvida fundada e justificável, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem complementemente atendidas as exigências.

15.7. O Fiador poderá exigir atestado ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de inquéritos ou processos instaurados em virtude de fato que produziu o inadimplemento, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido. Alternativamente, poderá solicitar cópia da certidão de abertura do inquérito, que porventura tiver sido instaurado.

15.8. O não pagamento do valor devido, nos termos do inciso II do item 15.1. destas condições contratuais, dentro do prazo estabelecido nos itens anteriores, respeitando-se a faculdade de suspensão da respectiva contagem, quando for o caso, acarretará em:

- a) atualização monetária, sendo considerada como a data de obrigação de pagamento, a data de ocorrência do evento;
- b) incidência de juros moratórios calculados *pro rata temporis*, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

15.9. O índice utilizado para atualização monetária será o IGPM/FGV (Índice Geral de Preço-Mercado da Fundação Getúlio Vargas) ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua afetiva liquidação.

15.10. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo afixado para pagamento da indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

15.11. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores do contrato.

16. SUB – ROGAÇÃO

16.1. Logo que concretizado o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Afiançado, ao Fiador sub-rogar-se á nos direitos do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao inadimplemento.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

17.1. A garantia dada por esta Carta Fiança extinguir-se-á, além das hipóteses previstas na cláusula 8, incisos e subitens:

- I. Quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;
- II. Quando Beneficiário e o Fiador assim o acordarem;
- III. Com o pagamento da indenização;
- IV. Quando do término da vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas condições especial ou quando prorrogado por meio de endosso, em caso de alteração do prazo do contrato principal;
- V. Quando da ocorrência de alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência do Fiador;
- VI. Caso o Beneficiário não aceite, formal e justificadamente, a Carta Fiança apresentada pelo Afiançado no prazo de até 30 (trinta) dias após sua data de emissão.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Fiador ou pelo Beneficiário, mediante a anuência prévia, expressa e escrita de uma das partes (Beneficiário ou Fiador, conforme o caso.).

A referida faculdade de rescisão não poderá ser exercida pelo Afiançado, sem a prévia, expressa e escrita anuência conjunta do Beneficiário e do Fiador.

18.2. No caso de rescisão a pedido do Fiador, este reterá a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura, além dos emolumentos.

18.3. No caso de rescisão a pedido do Beneficiário ou pelo Afiançado, neste último caso, com a prévia, expressa e escrita anuência do Beneficiário e do Fiador, o Fiador reterá, no máximo, além dos emolumentos, a comissão da Carta Fiança recebida, proporcionalmente ao prazo de vigência da cobertura.

19. PERDA DE DIREITOS

19.1. O Beneficiário perderá o direito à indenização se agravar intencionalmente o risco.

19.2. O Beneficiário perderá o direito à indenização se não estiver em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto à Afiançada.

19.3. O Beneficiário terá o direito à indenização prejudicada se esta, seu representante ou seu corretor, fizer declarações inexatas ou omitir circunstância que possam influir na aceitação da proposta ou no valor da comissão da Carta Fiança, além de estar obrigado o pagamento da comissão da Carta Fiança vencida.

19.3.1. Se a inexatidão ou a omissão nas declarações a que se refere à cláusula 19.2. acima, não resultar de má-fé do Beneficiário, o Fiador poderá:

I – Na hipótese de não ocorrência do inadimplemento:

- a) Cancelar a Carta Fiança, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, a parcela proporcional ao tempo decorrido;
- b) Permitir a continuidade da Carta Fiança, cobrando a diferença da comissão da Carta Fiança cabível.

II – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento sem indenização integral:

a) Cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, retendo, da comissão da Carta Fiança originalmente pactuada, acrescida da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido;

b) Permitir a continuidade de fiança, cobrando a diferença de comissão de fiança cabível ou deduzindo-a valor a ser indenizado.

III – Na hipótese de ocorrência de inadimplemento com indenização integral, cancelar a Carta Fiança, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de comissão da Carta Fiança cabível.

19.4. O Beneficiário está obrigado a comunicar ao Fiador, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco, sob pena de perda do direito à indenização, se restar comprovado que silenciou de má-fé.

19.5. No prazo de 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco, o Fiador cancelar o contrato, mediante aviso, por escrito, ao Beneficiário, ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, ou ainda, em caso de continuidade do contrato, com o risco agravado, cobrar a diferença da comissão da Carta Fiança cambial.

19.6. O cancelamento do contrato, nos termos da cláusula 19.4, acima, só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença da comissão da Carta Fiança calculada propositalmente ao período a decorrer.

19.7. Sob pena de perder direito à indenização, o Beneficiário, participará o inadimplemento ao Fiador, tão logo tome conhecimento do fato, e adotará imediatas providências para minorar suas consequências.

19.8. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente Carta Fiança os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos que violem normas de anticorrupção, perpetrados pelo Afiançado no âmbito do contrato ora garantido, com envolvimento do Beneficiário, seus Sócios/Acionistas, representantes, titulares ou funcionários, bem como prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de relações contratuais estranhas ao objeto da presente Carta Fiança, em conformidade com a legislação nacional.

20. REINTEGRAÇÃO

20.1. A critério exclusivo do Fiador, o limite máximo da garantia poderá ser reintegrado, quando a ocorrência de inadimplemento, hipótese em que a reintegração estará condicionada ao pagamento de comissão da Carta Fiança adicional informado pelo Fiador ao Beneficiário, calculado a partir da data da ocorrência do inadimplemento até o término da vigência do contrato.

21. PRESCRIÇÃO

21.1. Os prazos prescricionais são aqueles previstos na lei.

22. FORO

22.1. As questões judiciais entre o Fiador e Beneficiário serão processadas em foro do domicílio deste.